



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 116, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE AS TAXAS DE LICENCIAMENTO  
AMBIENTAL DOS EMPREENDIMENTOS,  
ATIVIDADES E/OU SERVIÇOS.**

**O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte:** Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**SEÇÃO I**

**DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**Art. 1º.** Fica instituída a Taxa de Licenciamento Ambiental de empreendimentos, atividades e/ou serviços efetiva ou potencialmente poluidores e/ou degradadores do meio ambiente, no âmbito municipal.

**Art. 2º.** A Taxa de Licenciamento Ambiental corresponde à solicitação de Licenciamento Ambiental, emissão de Autorização Municipal Ambiental, Anuência Municipal, Cadastro Técnico Ambiental para pessoas físicas e jurídicas, emissão de declaração de dispensa e outras certidões que forem solicitadas, ou serviços prestados.

**Parágrafo único.** Os recursos de forma integral, oriundos das atividades do *caput*, deverão ser revestidos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente em conta específica.

**Art. 3º.** A Taxa de Licenciamento Ambiental, terá seu valor arbitrado de acordo com o Fator definido na Tabela 2, multiplicado pela Unidade Fiscal Municipal e atualizado anualmente.

**Parágrafo Único.** Sobre as taxas lançadas e não quitadas até o vencimento, incidirão juros e multa de acordo com a legislação municipal vigente.

**Art. 4º.** As cópias dos comprovantes de recolhimento das respectivas taxas, serão pensadas ao requerimento de Licenciamento Ambiental.

**Art. 5º.** Os valores recolhidos não serão devolvidos, salvo se comprovada a não prestação de serviço, pelo órgão ambiental competente.



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 6º.** O enquadramento dos empreendimentos, atividades e/ou serviços efetiva ou potencialmente poluidores e/ou degradadores, tem como objetivo definir o valor do Licenciamento Ambiental necessário a cada um deles, quando for o caso, e estabelecer as bases de cálculo para a cobrança dos serviços de análise dos pedidos e da licença requerida ao Órgão Ambiental competente.

**Art. 7º.** O procedimento para geração da Guia de Recolhimento ou Documento de Arrecadação Municipal – DAM para o pagamento das taxas obedecerá a ordem indicada pela pelo Órgão Ambiental competente.

**Art. 8º.** O Cálculo que embasa as taxas cobradas obedecerá aos critérios dispostos abaixo:

**BASE DE CÁLCULOS PARA A COBRANÇA DAS TAXAS DE SERVIÇOS AMBIENTAIS**

**CLASSE I**

FUNTE: LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981

$$\text{Valor} = \{K + [(A \times B \times C) + (D \times A \times E)]\}$$

**CLASSE II, III, IV**

**Classe II = classe I x 2**  
**Classe III = classe II x 2**  
**Classe IV = classe III x 2**

Onde:

A: Nº de Técnicos envolvidos na análise

B: Nº de horas/homem necessárias para análise

C: Valor em Reais da hora/homem dos técnicos envolvidos na análise + total de obrigações sociais

D: Despesas com viagem

E: Número de viagens necessárias

K: Despesas Administrativas = 5% do somatório de  $(A \times B \times C) + (D \times A \times E)$

**Art. 9º.** Com base na matriz de enquadramento/classificação serão determinadas as taxas de Licenciamento Ambiental.

**Tabela 1.** Matriz de enquadramento de atividades.



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

<b>MATRIZ DE ENQUADRAMENTO/ CLASSIFICAÇÃO</b>			
<b>PORTE</b>	<b>POTENCIAL POLUIDOR</b>		
	<b>BAIXO</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>ALTO</b>
PEQUENO	Simplificado	I	II
MÉDIO	I	II	III
GRANDE	II	III	IV

**Tabela 2.** Tabela de valor de taxas de emissão de licenças municipais ambientais dentre outras.

<b>VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE</b>				
<b>1 - TAXAS DE LICENCIAMENTO</b>				
<b>Tipo de Licenças</b>	<b>CLASSE</b>			
	<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>
Licença Municipal Prévia	271	542	1084	2168
Licença Municipal de Instalação	380	761	1522	3043
Licença Municipal de Operação	326	651	1303	2606
Licença Municipal Única	326	651	1303	2606
Licença Municipal de Ampliação	706	1412	2824	5649
Licença Municipal de Regularização	977	1954	3908	7817
<b>2 - OUTRAS TAXAS</b>				
Licença Municipal Simplificada	326			
Autorização Municipal Ambiental	183			
Anuência Municipal Ambiental	92			
Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal	122			
Cadastro Técnico Ambiental – Pessoa Física	153			
Cadastro Consultoria Ambiental - Pessoa Jurídica	214			
Emissão de outros documentos e certidões	46			
<b>Observações:</b>				
a) Licença com EIA = 5 vezes maior que o valor do enquadramento;				
b) Licença Municipal de Ampliação = valor da LMI + LMO				
c) Licença Municipal de Regularização = valor da LMP + LMI + LMO				

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte - ES, aos 11 dias do mês de dezembro de 2019.

**Paulo Márcio Leite Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**